



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 163, DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial com a utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.644.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal	
02.03.12	Educação	
02.03.12.367	Educação Especial	
02.03.12.367.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.367.0007.2.0228	Manutenção Atividades da Educação Especial	
02.03.12.367.0007.2.0228.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	700.000,00
02.03.12.367.0007.2.0228.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	320.000,00
02.03.12.367.0007.2.0228.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	200.000,00
02.03.12.367.0007.2.0228.3.3.90.30.00	Material de Consumo	164.000,00
02.03.12.367.0007.2.0228.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	100.000,00
02.03.12.367.0007.2.0228.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
02.03.12.367.0007.2.0228.3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	30.000,00
02.03.12.367.0007.2.0228.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Fonte de Recursos	1.500.0000.0001 Recursos não vinculados de impostos.	1.644.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado, serão utilizados os recursos oriundos da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	Ficha: 10
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0007	Educação de Qualidade	

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.02.04.122.0007.20010	Manutenção Ativ. Administração e Finanças	
02.02.04.122.0007.20010.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte de Recursos	1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos.	1.200.000,00

02.	Poder Executivo	Ficha: 16
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0007	Educação de Qualidade	
02.02.04.122.0007.20010	Manutenção Ativ. Administração e Finanças	
02.02.04.122.0007.20010.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos.	444.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de abril de 2023.


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente


JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Vice-Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário